Lei nº 3.475, de 20 de novembro de 2012.

Altera o art. 13 da Lei 1.407, de 24 de junho de 1992, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica alterado o art. 13 da Lei n° 1.407, de 24 de Junho de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 13 O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de (4) quatro anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
 - §1º Para cada conselheiro haverá dois suplentes;
- §2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional de cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;
- §3º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.
- §4º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."
 - Art. 2º Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:
 - I cobertura previdenciária;
- II gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - III licença maternidade;
 - IV licença paternidade;

10 de janeiro de 2016.	Art. 3º O mandato dos atuais conselhos tutelares vigorará até o dia
	Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
de novembro de 2012	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20
	Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal
Registre-se e Publique	-se
Sérgio Junqueira Nune Secretário da Adminis e Recursos Humanos	
Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura <u>www.taquari-rs.com.br</u> , em 20/11/2012.	

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera o art. 13 da Lei nº 1.407, de 24 de junho de 1992, que Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município e dá outras providências.

O motivo desta alteração deve-se para adequar a legislação municipal a Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Certos do apoio desta Casa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Régis Eli Amaral dos Santos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.